

PROVAS & EXAMES 2021

Ensino Básico e Secundário

INFORMAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 1.1. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, devendo cada aluno, na sala de prova ou exame, **utilizar apenas o seu material**.
- 1.2. Qualquer **telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro qualquer sistema de comunicação móvel** que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, **determina a anulação da prova** pelo diretor da escola.
- 1.3. Durante a realização da prova, os alunos não podem ter junto de si:
 - quaisquer suportes escritos não autorizados (livros, cadernos, folhas);
 - quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, *bips*, etc.);
 - mochilas, carteiras, estojos, etc..

Os mesmos deverão ser colocados, em local próprio, de acordo com as orientações dos professores vigilantes. Os sistemas de comunicação móvel deverão ser, previamente, desligados.

MÁQUINAS DE CALCULAR:

- 1.4. No exame final nacional de **Economia A (712)** não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas **calculadoras não alfanuméricas e não programáveis**, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.
- 1.5. No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040 de 11 de setembro) e ofício-circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES.
- 1.6. Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade **modo de exame** (Cf. Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES). A funcionalidade modo de exame deve ser **ativado na sala** onde se realiza o exame, **na presença do professor coadjuvante**, que verificará se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos, antes do início das provas, podendo os alunos apenas aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de modo de exame **deve ficar assinalado de modo visível no ecrã da calculadora** (através de um led ou de outra indicação visível).
- 1.7. Sempre que os alunos se apresentem a uma prova de equivalência à frequência ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- 1.8. **Excecionalmente**, a escola pode proceder ao **empréstimo** de uma calculadora, quando possível, na

situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

1.9. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE. Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, **a prova é anulada**.

1.10. Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

1.11. Os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, **até 31 de maio**, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma.

DICIONÁRIOS:

1.12. Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas Informações-Prova (IAVE) e no artigo 26º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos ensinos básico e secundário.

2. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

2.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início e com máscara devidamente colocada.

2.2. Imediatamente antes da entrada dos alunos na sala de prova, os alunos devem efetuar os seguintes procedimentos:

a) **desinfecção das mãos** através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica à entrada de todas as salas onde se realizam as provas e exames;

b) **remoção das luvas**, se se apresentarem com elas; contudo, em situações devidamente comprovadas, em que o aluno não pode utilizar a solução antisséptica de base alcoólica, é admitida a utilização de luvas, as quais devem ser disponibilizadas pela escola e colocadas na presença do professor vigilante.

2.3. Para a realização da **componente oral** de línguas estrangeiras e de PLN, os alunos devem apresentar-se **20 min antes do início da sessão** junto da sala de espera.

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

25
min

A chamada é efetuada **25 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 3.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia e esteja em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 3.2. Para o efeito de **verificação da identificação do aluno**, o professor vigilante pode pedir ao aluno para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.
- 3.3. Para fins de identificação dos alunos, **não são aceites** os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.
- 3.4. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o **número interno de identificação** que lhes foi atribuído, devendo o aluno dirigir-se aos Serviços Administrativos para o pedir com a antecedência necessária (antes da prova e do exame).
- 3.5. É admitido, para efeito do disposto no ponto anterior, o cartão de cidadão, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, bem como licenças e autorizações, cuja validade tenha expirado a partir de 24 de fevereiro de 2020, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.
- 3.6. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um **auto de identificação** utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 3.7. Os alunos referidos no número anterior, terão de, nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

4. OLHAS DE RESPOSTA

- 4.1. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo **cabeçalho**.
- 4.2. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708)**, deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas, apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.
- 4.3. No **cabeçalho das folhas de resposta**, o aluno deve escrever:
 - a) **Na parte destacável:**

situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

5. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

- 5.1. **Não é permitido retirar a máscara** durante a realização das provas e exames, à exceção do previsto no 3.2., e noutras situações devidamente justificadas;
- 5.2. Não é permitido escrever o **nome** em qualquer outro local das folhas de resposta, a não ser no **cabeçalho da prova**;
- 5.3. Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- 5.4. Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- 5.5. Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- 5.6. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- 5.7. Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- 5.8. Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a **utilização do lápis** só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- 5.9. As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- 5.10. Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- 5.11. Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 26.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- 5.12. Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- 5.13. Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo da aplicação de adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual), e aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas;
- 5.14. No final da prova, a saída dos alunos deve ser efetuada pela mesma ordem de entrada e com intervalo de tempo entre cada aluno. Os alunos devem manter a máscara e encaminhar-se para a saída da escola evitando ajuntamentos.

6. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 6.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 6.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 6.3. As folhas de resposta inutilizadas, no número anterior, serão recolhidas, ficando arquivadas na escola, não seguindo, em caso algum, para classificação.

7. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 7.2. O aluno **não pode abandonar a sala** antes do final do tempo de duração da prova.
- 7.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

8. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 8.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola, não sendo permitido que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho. O aluno, em caso algum, pode voltar a entrar na sala da prova.
- 8.2. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor da escola.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ENUNCIADOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os enunciados dos exames finais nacionais e respetivos critérios de classificação são disponibilizados no sítio **IAVE**, I.P, até 24h após a realização de cada prova.

10. DOCUMENTO COMPROVATIVO DA PRESENÇA

- 10.1. Pode ser emitido documento comprovativo da presença do aluno na prova, mediante **solicitação**

efetuada pelo aluno **no dia** da sua realização.

11. REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

- 11.1. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 11.2. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
- 11.3. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- 11.4. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 11.5. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.
- 11.6. No processo de reapreciação há a considerar **duas fases** distintas:
- a) A **consulta das provas**, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
 - b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, **apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação**.
- 11.7. O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE**), em **formato pdf editável**, disponibilizado na página eletrónica da escola, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o endereço de correio eletrónico provaseexames2021@esviriato.pt, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- 11.8. Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.
- 11.9. O requerimento é enviado/apresentado, **no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação**, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

- 11.10. No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte papel ou em suporte digital (formato pdf), mediante o pagamento de encargos que deverão estar em linha com outros habitualmente praticados.
- 11.11. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.
- 11.12. O requerimento deve ser formalizado, nos **dois dias úteis seguintes** ao prazo mencionado no n.º 11.10, através do **Modelo 11/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE.
- 11.13. A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- 11.14. O pedido de reapreciação é acompanhado de **alegação justificativa**, a apresentar no **Modelo 11-A/JNE**.
- 11.15. Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- 11.16. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
- 11.17. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, disponibilizados na página eletrónica da escola, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pela escola, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola.

12. RECLAMAÇÃO

- 12.1. O requerimento da reclamação deve ser formulado no **Modelo 14/JNE** e a fundamentação deve ser exarada nos **Modelos 14-A/JNE**, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- 12.2. Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado (mediante pagamento dos encargos) fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).
- 12.3. Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em

<https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Toda a Informação relativa a Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário 2021 poderá ser consultada na página da escola em <http://www.esviriato.pt>

A coordenadora do Secretariado de Exames (Dr.^a Natália Coelho) está disponível, na escola, para fornecer qualquer informação adicional. Também podem ser colocadas questões sobre esta matéria por correio eletrónico: manataliacoeelho@esviriato.pt.

